

Permanecem inalterados os demais termos estabelecidos no Contrato nº 196/2020 – SMS não retificados pelo presente instrumento. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza – CE, 08 de abril de 2020. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

ERRATA AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 – SMS/ISGH - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P090765/2020 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº. 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 11.753, de 06 de dezembro de 2004 e, ainda, conforme Ato nº 020/2017, de 04 de janeiro de 2017; RETIFICA o Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2016 – SMS/ISGH, veiculado no Diário Oficial do Município – DOM em 03 de abril de 2020, nos seguintes termos: CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que decorre do poder da Administração Pública de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade; ONDE SE LÊ NO EXTRATO: EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 – SMS/ISGH - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P090765/2020. LEIA-SE NO EXTRATO: EXTRATO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 – SMS/ISGH - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P090765/2020. Fortaleza/CE, 06 de abril de 2020. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 17/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLVE: Constituir Comissão Especial de fiscalização para acompanhar a execução do Contrato nº 05/2020, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP e o CONSÓRCIO ICON, originário do PP Nº 001/2020, que tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução dos serviços de melhoria na camada de rolamento no município, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, conforme relacionados abaixo: PRESIDENTE: FRANCISCO LUIS VERAS – Coordenador da Coordenadoria de Conservação de Vias Públicas – Matrícula 9678101; 1º MEMBRO: JOSÉ GUILHERME PEREIRA DE SOUSA – Assessor Técnico da Coordenadoria de Conservação de Vias Públicas – Matrícula 8688202; 2º MEMBRO: HERMANIA SASKIA DE OLIVEIRA FURTADO – Assistente Técnico Administrativo – Matrícula 104778. Registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP, em 09 de março de 2020. **João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP.**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 02/2020 – SDHDS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, no uso de suas atribuições, conferidas no art. 70 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO as seguin-

tes jurisprudências do tribunal de Contas da União Acórdão nº 643/2008 do Plenário e Acórdão nº 3.778/2014, da 1ª Câmara pela qual prevalece o entendimento de que a publicação fora do prazo legal consiste em defeito passível de convalidação, até mesmo porque o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, define a citada publicação como condição de eficácia, e não de validade, dos contratos e dos respectivos aditamentos. RESOLVE: CONVALIDAR os atos referentes à publicação extemporânea do EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 – SDHDS, de forma que se possa prosseguir com a execução do objeto contratual, qual seja, locação do imóvel situado na Rua Pedro de Alencar, Nº 2230, Bairro: Messejana, CEP: 60.842-395, Fortaleza-CE, matrícula Nº 89396, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS. Fortaleza, 24 de março de 2020. **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.**

*** **

PORTARIA SDHDS Nº 62, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre regulamentação do Decreto Municipal nº 14.634, de 05 de abril de 2020, que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus no Estado do Ceará, e posteriores Decretos de igual teor.

PATRÍCIA HELENA NOBREGA STUDART, SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VIII, do art.72, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO o art. 3º, do Decreto Municipal nº 14.634, de 05 de abril de 2020, que aponta que os órgãos e entidades da Prefeitura também devem manter um funcionamento mínimo dos serviços administrativos e financeiros para o assegurar o funcionamento básico da Prefeitura, tais como gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, transporte e logística, licitações, dentre outros. CONSIDERANDO o art. 4º, do Decreto Municipal nº 14.634, de 05 de abril de 2020, que aponta que para atender o disposto no Art. 2º e Art. 3º, os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Prefeitura de Fortaleza definirão os serviços que deverão funcionar e disciplinarão o regime de escala, plantão ou sobreaviso a que se submeterão os servidores das respectivas unidades administrativas responsáveis, objetivando garantir a não interrupção dos mesmos. CONSIDERANDO o art. 4º, do Decreto Municipal nº 14.634, de 05 de abril de 2020, que aponta que os dirigentes dos órgãos e entidades da Prefeitura de Fortaleza poderão emitir portaria disciplinando o funcionamento dos mesmos e a forma e regime de trabalho que se submeterão seus servidores, respeitadas as definições deste Decreto. RESOLVE: Art. 1º - Esta portaria tem como objetivo disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) durante o período de enfrentamento à disseminação do coronavírus no Estado do Ceará, por entender a essencialidade dos serviços prestados para promoção da proteção social a públicos vulneráveis de nossa cidade, conforme abaixo especificado. Art. 2º - Os serviços administrativos da SDHDS referentes a gestão orçamentária, jurídico, gestão de parcerias com organizações da sociedade civil, gestão administrativa, fiscal e financeira, gestão de pessoal, transporte e logística, licitações, passam a funcionar em horário corrido de 6hs, iniciando às 9hs (nove horas) e findando às 15hs (quinze horas), em regime de escala, com exceção do setor de pagamento de empenhos, ora vinculados as unidades orçamentárias desta secretaria, que deverão funcionar de 8hs (oito horas) às 14hs (catorze horas). § 1º -